

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 03 de JULHO de 2024 pág. 01-12

LEI Nº 1.814/2024  
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SUMÉ e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- a estrutura e a organização do orçamento do município;
- as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- as disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

**Demonstrativo I** – Metas Anuais

**Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido

**Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

**Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

**Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

## CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, serão extraídas do Plano Plurianual (2023-2025) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2022-2025, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

### I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

### II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- Pessoal e encargos sociais (1);
- juros e encargos da dívida (2);
- outras despesas correntes (3);
- investimentos (4);
- inversões financeiras (5);
- amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

**Art. 6º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II - Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V - Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 7º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 8º** - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vincular e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 9º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 10º** - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 11º** - O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**§ 1º**. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

**§ 2º**. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

**Art. 12º** - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

**Art. 13º** - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Parágrafo único** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º** - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

**Art. 15º** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

**Art. 16º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 1º**. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º, III, “b” da LRF).

**§ 2º**. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

**§ 3º**. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

**Art. 18º** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

**§ 1º** - A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

**§ 2º** - Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

**§ 3º** - A concessão de benefícios é classificada como:

- a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;
- b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;
- c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

**§ 4º** - A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

**§ 5º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipais.

**§ 6º** - É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

**Art. 19º**. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

**Parágrafo único** - Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 20º** - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

**§ 1º** - Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

**§ 2º** - A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

## CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 21º** - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 22º** - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

**Art. 23º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 50% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24º** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

**Art. 25º** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

**Art. 26º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 27º** - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 28º** - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SUMÉ, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 20 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 29º** - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "c", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30º** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite

dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

**Art. 31º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

**Art. 32º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33º** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 34º** - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

**Art. 35º** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 36º** - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidas o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37º** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 38º** - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
- V - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;
- VII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39º** - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2025, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

**Art. 40º** - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

**Art. 41º** - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

**Parágrafo único** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 42º** - Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 43º** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 44º** - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 45º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 46º** - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

**Art. 47º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

**Art. 48º** - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 49º** - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

**Art. 50º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 03 de julho de 2024

EDEN DUARTE PINTO Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA/92882960425  
 DE Dados: 2024.07.03 15:30:20 -03'00'  
 SOUSA/92882960425

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR

Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
<b>1000.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>93.277.835,00</b>
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.992.008,00
1110.00.00.00	Impostos	3.705.055,00
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	846.518,00
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	659.637,00
1112.50.01.00	IPTU - Principal	404.819,00
1112.50.02.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	83.465,00
1112.50.03.00	IPTU - Dívida Ativa	171.353,00
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	186.881,00
1112.53.01.00	ITBI - Principal	186.881,00
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.193.753,00
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Recido na Fonte	1.193.753,00
1113.03.11.00	IR - Recido na Fonte - Trabalho	1.193.753,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.664.784,00
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	1.664.784,00
1114.51.11.01	ISS	1.298.139,00
1114.51.11.02	Simplex Nacional	340.872,00
1114.51.12.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	21.567,00
1114.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.206,00

1120.00.00.00	Taxas	286.953,00
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	186.988,00
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.988,00
1121.01.01.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.157,00
1121.01.01.02	Taxa de Serviços Administrativos	58.339,00
1121.01.01.03	Taxa de Funcionamento Estab. Comer/Indus/Serv	84.868,00
1121.01.01.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	13.371,00
1121.01.01.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.253,00
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	99.965,00
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	99.965,00
1122.01.01.01	Taxa de Cemitérios	14.882,00
1122.01.01.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	85.083,00
1200.00.00.00	Contribuições	1.285.629,00
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	2.696,00
1215.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.696,00
1215.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.696,00
1215.01.11.03	Contrib. de Servidor Ativo para o RPPS - JPAMS	539,00
1215.01.12.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.157,00
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	379.586,00
1310.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.561,00
1311.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.561,00
1311.02.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	120.561,00
1311.02.01.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	120.561,00
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	222.796,00
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	222.796,00
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	222.796,00
1321.01.01.01	Remuneração - Recursos Vinculados - FUNDEB	52.408,00
1321.01.01.02	Remuneração - Recursos Vinculados - FNS/SUS - Custeio	53.018,00
1321.01.01.03	Remuneração - Recursos Vinculados - FNDE/MEC	7.549,00
1321.01.01.04	Remuneração - Recursos Vinculados - FNAS/SUS	9.058,00
1321.01.01.05	Remuneração - Recursos Vinculados - FNS/SUS - Investimento	10.784,00
1321.01.01.07	Remuneração - Recursos Vinculados - FNAS/ESTADO	1.294,00
1321.01.01.08	Remuneração - Recursos Vinculados - SUS/ESTADO	971,00
1321.01.01.11	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PNAE	1.079,00
1321.01.01.12	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PNAE	1.726,00
1321.01.01.13	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PDDE	108,00
1321.01.01.14	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/SQE	2.265,00
1321.01.01.15	Remuneração Recursos Vinculados - LC 173 INC I	108,00
1321.01.01.16	Remuneração Rec. Vinculados - OP CREDITO	10.784,00
1321.01.01.17	Remuneração Rec. Vinculados - Convênio EDUC	2.265,00
1321.01.01.18	Rem. Rec. Vinculados - Outros Rec Educação	7.872,00
1321.01.01.19	Remuneração - Recursos Vinc - Outros União	11.862,00
1321.01.01.20	Remuneração de Dep. Bancário - Não Vinculados	12.402,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR

Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
1321.01.01.21	Remuneração Recursos Vinculados - COSIP	5.392,00
1321.01.01.22	Remuneração Recursos Vinculados - CIDE	539,00
1321.01.01.23	Remuneração Recursos Vinculados - Lei A Blanc	108,00
1321.01.01.24	Remuneração de Dep. Bancário - Não Vinculados	10.568,00
1321.01.01.25	Remuneração-Recursos Vinc. - Outros Estado	2.157,00
1321.01.01.28	Remuneração de Transf. do Governo FEDERAL ref. a Convênio Educação	10.784,00
1321.01.01.29	Remuneração - Recursos Vinculados - Convênio Assistência Social	2.265,00
1321.01.01.30	Remuneração - Recursos Vinculados - Alienação de Bens	4.530,00
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	25.878,00
1361.00.00.00	Cessão de Direitos	25.878,00
1361.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	25.878,00
1361.01.11.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	25.878,00
1390.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.99.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.99.01.01	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	5.176,00
1610.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.176,00
1611.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.176,00
1611.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.176,00
1611.02.01.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.176,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	87.555.586,00
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	64.257.720,00
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.626.575,00
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.624.095,00
1711.51.11.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	31.881.080,00
1711.51.21.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	2.743.015,00
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.480,00
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.480,00
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	924.808,00
1712.52.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	391.016,00
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	391.016,00
1712.53.00.00	Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	377.429,00
1712.53.01.00	Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	377.429,00
1712.99.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	156.363,00
1712.99.01.00	Outras transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	156.363,00
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.539.198,00
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	21.245.230,00
1713.50.11.01	Agentes Comunitários de Saúde	11.146.600,00
1713.50.11.02	Academia da Saúde	24.371,00
1713.50.11.03	Outros Programas Piso de Atenção Básica Variável - PAB	3.677.383,00
1713.50.11.04	Transf. de Recursos do SUS - COVID19	91.122,00
1713.50.11.10	Vencimentos ACS/ACE	593.102,00
1713.50.11.98	INCREMENTO PAB - E - INDIVIDUAL	539.184,00
1713.50.21.01	Teto Financeiro	12.984.835,00
1713.50.21.02	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	373.008,00
1713.50.21.03	Outras Transferências Fundo a Fundo	431.347,00
1713.50.21.98	INCREMENTO MAC - E - INDIVIDUAL	811.255,00
1713.50.31.01	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	294.610,00
1713.50.31.07	Vigilância Sanitária	77.430,00
1713.50.41.01	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	145.580,00
1713.50.41.10	Manutenção das Ações - Gestão do SUS	10.999,00
1713.50.51.00	Transf. Gestão do SUS - Piso de Enfermagem	41.404,00
1713.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	293.968,00
1713.51.91.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	293.968,00
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.32.285,00
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	367.507,00
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação	367.507,00
1714.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.157,00
1714.51.01.00	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PDDE	2.157,00
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	408.917,00
1714.52.01.00	Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNAE	408.917,00
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	128.433,00
1714.53.01.00	Transf. de Rec. do FNDE Ref. PNAE	128.433,00
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	225.271,00
1714.99.01.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	225.271,00

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR
Exercício: 2025

Table with columns: Cód. Receita, Descrição da Receita, Valor. Rows include various revenue categories like 'Transferências de Recursos de Complementação da União', 'Operações de Crédito', etc.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR
Exercício: 2025

Table with columns: Cód. Receita, Descrição da Receita, Valor. Rows include 'MIGUEL ROBERTO CIPRIANO' and 'EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA'.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais
Exercício: 2025

Table with columns: AMF - (LRF, art. 4º, §3º), R\$ 0,00, TOTAL, R\$ 0,00.

Table with columns: MIGUEL ROBERTO CIPRIANO, EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA.

Table with columns: MIGUEL ROBERTO CIPRIANO, EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais
Exercício: 2025

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor, Constante, % PIB, % RCL. Rows include 'Receita Total', 'Receita Própria (I)', etc.

Table with columns: VARIÁVEIS, 2025, 2026, 2027. Rows include 'PIB Real (Crescimento % anual)', 'Índice IBS (US - Fim) do Ano', etc.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais
Exercício: 2025

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor, Constante, % PIB, % RCL. Rows include 'Receita Total', 'Receita Própria (I)', etc.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Exercício: 2025

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Meta Prevista em 2023(a), % PIB, % RCL, Meta Realizada em 2023(b), Valor, % Variação.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR - R\$ milhões. Rows include 'Previsão do PIB Estimada para 2023', 'Previsão de RCL para 2023', etc.

Table with columns: MIGUEL ROBERTO CIPRIANO, EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA.

Table with columns: MIGUEL ROBERTO CIPRIANO, EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA.

Prefeitura Municipal de Sumê
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR
Exercício: 2025

Table with columns: Cód. Receita, Descrição da Receita, Valor. Rows include 'Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo', 'Operações de Crédito', 'Operações de Crédito Externas', etc.

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios  
 Exercício: 2025  
 AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	4,10	102.962.850,00	3,51	106.971.850,00	3,50	103.528.000,00	3,50	
Receita Primária (I)	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	4,10	102.962.850,00	3,51	106.971.850,00	3,50	103.528.000,00	3,50	
Despesa Total	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	4,10	102.962.850,00	3,51	106.971.850,00	3,50	103.528.000,00	3,50	
Despesa Primária (II)	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	4,10	102.962.850,00	3,51	106.971.850,00	3,50	103.528.000,00	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Normal	0,00	118.400,00	0,00	123.347,00	4,18	127.678,00	3,51	131.449,00	3,50	136.772,00	3,50	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	0	89.455.762	0,00	99.500.000	11,25	95.900.000	0,00	99.502.468	0,00	95.502.285	0,00	
Receita Primária (I)	0	88.763.300	0,00	98.384.698	11,25	98.784.700	0,00	98.787.328	0,00	98.788.928	0,00	
Despesa Total	0	89.455.762	0,00	99.500.000	11,25	99.900.000	0,00	99.502.468	0,00	95.502.284	0,00	
Despesa Primária (II)	0	88.586.133	0,00	98.514.046	11,25	98.554.068	0,00	98.556.667	0,00	98.556.287	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	37.018,00	0,00	238.652,00	11,24	230.652,00	0,00	230.662,00	0,00	230.699,00	0,00	
Resultado Normal	0	110.789,00	0,00	123.347,00	11,24	123.347,00	0,00	123.354,00	0,00	123.351,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:27:25

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios  
 Exercício: 2025

MIGUEL ROBERTO CIPRIANO GONÇALVES  
 SEC DE ORÇAMENTO

MIGUEL ROBERTO CIPRIANO GONÇALVES  
 Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERTO CIPRIANO GONÇALVES em 29/04/2024 às 15:27:25  
 Dados: 2024.04.29 10:33:39 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 PREFEITO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA em 29/04/2024 às 09:41:55  
 Dados: 2024.04.29 09:41:55 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
 Exercício: 2025  
 AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	58.400.731	100,00	50.640.356	100,00	50.345.791	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.400.731</b>	<b>100</b>	<b>50.640.356</b>	<b>100</b>	<b>50.345.791</b>	<b>100</b>

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	-3.237.971	100,00	1.912.899	100,00	576.858	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-3.237.971</b>	<b>100</b>	<b>1.912.899</b>	<b>100</b>	<b>576.858</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:27:28

MIGUEL ROBERTO CIPRIANO GONÇALVES  
 Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERTO CIPRIANO GONÇALVES em 29/04/2024 às 15:27:25  
 Dados: 2024.04.29 10:33:39 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA em 29/04/2024 às 09:41:55  
 Dados: 2024.04.29 09:41:55 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>161.785</b>	<b>0,16</b>
01 031 1001 1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal		107.836	0,10
Objetivo:				
00084049051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,10
01 031 1001 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		53.919	0,05
Objetivo:				
000841449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.135	0,00
00082449077	991500000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	Fiscal	10.784	0,00

www.pbksoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.01.12.4-032022-0000  
 29/04/2024 15:28:34  
 Prefeitura Municipal de Sumé (CPF: 08.879.935.0001-40) AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CEP: 58540000, Centro, Sumé-PB (fone)

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>21.567</b>	<b>0,02</b>
04 122 1002 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		21.567	0,02
Objetivo:				
00006449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0,00

www.pbksoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.01.12.4-032022-0000  
 29/04/2024 15:28:34  
 Prefeitura Municipal de Sumé (CPF: 08.879.935.0001-40) AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CEP: 58540000, Centro, Sumé-PB (fone)

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.20</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>640.872</b>	<b>0,62</b>
04 122 1004 1028	Reforma e/ou Ampliação das Prédios da Administração Municipal		619.306	0,60
Objetivo:				
000048449051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	161.755	0,00
000049449051	991720000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	446.708	0,00
00050449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
04 122 1003 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração		18.763	0,00
Objetivo:				
000082449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
04 122 1004 2056	Modernização da Infraestrutura Administrativa		10.763	0,00
Objetivo:				
000061449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.763	0,00

www.pbksoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.01.12.4-032022-0000  
 29/04/2024 15:28:34  
 Prefeitura Municipal de Sumé (CPF: 08.879.935.0001-40) AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CEP: 58540000, Centro, Sumé-PB (fone)

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.204</b>	<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>808.775</b>	<b>0,78</b>
28 843 0000 0001	Amortização da Dívida Contratada		485.266	0,47
Objetivo:				
000089449071	991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	485.266	0,00
28 843 0000 0002	Amortização da Dívida Previdenciária		221.065	0,21
Objetivo:				
000091460071	991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	129.404	0,00
000092460171	991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	32.351	0,00
000093460171	991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	5.302	0,00
000094460171	991720000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	53.918	0,00
28 843 0000 0004	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais		97.053	0,09
Objetivo:				
000090460071	991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	Fiscal	97.053	0,00
04 122 1003 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças		5.392	0,01
Objetivo:				
000088449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00

www.pbksoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.01.12.4-032022-0000  
 29/04/2024 15:28:34  
 Prefeitura Municipal de Sumé (CPF: 08.879.935.0001-40) AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CEP: 58540000, Centro, Sumé-PB (fone)

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.879.340</b>	<b>2,78</b>
12 361 2001 1003	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares		952.639	0,92
Objetivo:				
000254449051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.135	0,00
000256449051	991540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000260449051	991560000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000261449051	991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	269.592	0,00
000264449051	991571000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000885449051	991706000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000860449051	991706000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000886449052	991706000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.365	0,00
000881449052	991710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
00028449052	991500000 AQUISIÇÃO DE BENS DE IMOVEIS	Fiscal	53.918	0,00
12 365 2001 1008	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil		458.304	0,44
Objetivo:				
000232449051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000235449051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000237449051	991540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000238449051	991540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000239449051	991560000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000263449051	991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
12 361 2006 1000	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		312.724	0,30
Objetivo:				
000267449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000280449052	991560000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000285449052	991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	161.254	0,00
000287449052	991571000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	129.404	0,00
12 361 2001 1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		172.537	0,17
Objetivo:				
000265449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000276449052	991540000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0,00
000284449052	991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00

www.pbksoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.01.12.4-032022-0000  
 29/04/2024 15:28:34  
 Prefeitura Municipal de Sumé (CPF: 08.879.935.0001-40) AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CEP: 58540000, Centro, Sumé-PB (fone)

**Prefeitura Municipal de Sumé**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital  
 Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicação de Despesa-Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00.205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.879.340</b>	<b>2,78</b>
12 122 1003 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação		8.081	0,01
Objetivo:				
000270449052	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.051	0,00
12 361 2001 2020	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal		381.631	0,37
Objetivo:				
000253449051	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000262449051	991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.5	



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00206</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO</b>		<b>1.141.988</b>	<b>1,10</b>
13 392 2011 1029	Implantação e Construção da Praça de Eventos		113.228	0,11
<b>Objetivo:</b>				
000339 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000347 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,00
13 392 2011 1030	Construção de Museu ou Centro de Eventos Culturais		59.310	0,06
<b>Objetivo:</b>				
000340 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000346 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 812 2012 1031	Construção de Ginásio de Esportes		485.216	0,47
<b>Objetivo:</b>				
000341 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000349 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000350 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 812 2012 1032	Construção de Praças Esportivas		174.605	0,17
<b>Objetivo:</b>				
000342 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.157	0,00
000345 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	161.755	0,00
000351 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
27 812 2012 1033	Construção em Reforma de Campo e Estádio de Futebol		97.053	0,09
<b>Objetivo:</b>				
000343 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.135	0,00
000344 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 1039	Reforma do Prédio da Escola de Música		64.701	0,06
<b>Objetivo:</b>				
000338 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000348 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 122 1003 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		10.783	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000352 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00206</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO</b>		<b>1.141.988</b>	<b>1,10</b>
27 812 1003 2019	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Sec. de Cultura		75.485	0,07
<b>Objetivo:</b>				
000354 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.267	0,00
000357 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 2059	Manutenção das Atividades da Escola de Música		59.310	0,06
<b>Objetivo:</b>				
000355 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00
000356 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 2063	Manutenção do Projeto Cultural Semáforo		2.157	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000353 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
000358 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.078	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00208</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMS)</b>		<b>254.927</b>	<b>0,25</b>
08 241 2008 1026	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário das Unidades Sociais		237.671	0,23
<b>Objetivo:</b>				
000415 4490.51	991665000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,00
000417 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.696	0,00
000423 4490.52	991665000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	23.500	0,00
000424 4490.52	991665000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	87.455	0,00
000425 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	16.175	0,00
08 122 1003 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social		5.392	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000416 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00
08 244 2009 2019	Manutenção da Casa da Cidadania no município		2.157	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000418 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0,00
08 244 2008 2041	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		1.079	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000422 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
08 243 2010 2054	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		1.079	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000419 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
08 244 2008 2089	Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		5.392	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000420 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00
08 243 2010 2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.157	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000421 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00209</b>	<b>SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>3.380.680</b>	<b>3,27</b>
15 451 2005 1006	Pavimentação de Vias Públicas		1.225.458	1,18
<b>Objetivo:</b>				
000469 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000474 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000478 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	647.021	0,00
000488 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	22.646	0,00
000489 4490.51	991720000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000490 4490.51	991730000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	11.215	0,00
15 451 2005 1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos		86.209	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000473 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	32.351	0,00
000477 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 1009	Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Lazer/Áreas Públicas		91.661	0,09
<b>Objetivo:</b>				
000471 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	32.351	0,00
000475 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000476 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 1010	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		199.713	0,19
<b>Objetivo:</b>				
000470 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0,00
000481 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000491 4490.51	991751000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.607	0,00
000492 4490.51	991754000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	118.621	0,00
15 451 2005 1011	Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social		53.918	0,05
<b>Objetivo:</b>				
000501 4590.61	991500000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 1012	Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público		70.053	0,07
<b>Objetivo:</b>				
000467 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000480 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000487 4490.51	991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00209</b>	<b>SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>3.380.680</b>	<b>3,27</b>
15 451 2005 1013	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Secretaria de Obras e S		86.270	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000495 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	26.960	0,00
000496 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00
000497 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
15 452 2005 1014	Desenvolvimento das Atividades de Utilidade Pública		58.448	0,06
<b>Objetivo:</b>				
000500 4490.52	991750000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	58.448	0,00
16 482 2018 1044	Construção, reforma e/ou melhorias de Unidades Habitacionais		323.510	0,31
<b>Objetivo:</b>				
000465 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000484 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000486 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
17 512 2019 1046	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		549.866	0,53
<b>Objetivo:</b>				
000464 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000485 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	539.283	0,00
17 512 2019 1047	Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário		221.066	0,21
<b>Objetivo:</b>				
000466 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000482 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
17 512 2019 1048	Construção de Galpão para Manuseio de Resíduos Sólidos		226.457	0,22
<b>Objetivo:</b>				
000468 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000483 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
11 334 2017 1050	Construção do Distrito Médico no município		118.620	0,11
<b>Objetivo:</b>				
000472 4490.51	991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.302	0,00
000479 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000494 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00
000498 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa-Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00209</b>	<b>SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>3.380.680</b>	<b>3,27</b>
15 122 1003 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		68.899	0,06
<b>Objetivo:</b>				
000873 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000872 4490.51	991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000493 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.135	0,00
000874 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000875 4490.52	991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
15 452 2005 2056	Manutenção da Iluminação Pública		5.392	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000499 4490.52	991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.302	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00210</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE</b>		<b>2.512,74</b>	<b>2,43</b>
18.544.2006.1015	Perfuração e Instalação de Poços		86.268	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000531.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,783	0,00
000533.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000542.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21,567	0,00
18.544.2006.1016	Construção e Revitalização de Açudes, Barragem e Barragens Subterrâneas		80,877	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000532.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5,302	0,00
000540.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000545.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21,567	0,00
18.544.2006.1017	Construção de Cisternas		85,622	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000524.4471.20.99150000	Rúscio pela participação em Consórcio Público	Fiscal	17,604	0,00
000525.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	13,517	0,00
000539.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000541.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,783	0,00
18.544.2006.1019	Implantação de Obras de Infraestrutura Agrícola		80,877	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000526.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5,302	0,00
000534.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000544.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21,567	0,00
26.782.2006.1020	Construção de Passagens molhadas e mata burro		409,779	0,40
<b>Objetivo:</b>				
000529.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,783	0,00
000535.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	398,996	0,00
20.608.2006.1021	Construção do Mercado Público		696,163	0,67
<b>Objetivo:</b>				
000530.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000537.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	642,245	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00210</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE</b>		<b>2.512,74</b>	<b>2,43</b>
20.608.2006.1022	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rurais		177,930	0,17
<b>Objetivo:</b>				
000547.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10,783	0,00
000549.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
000550.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140,188	0,00
000551.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21,567	0,00
18.544.2006.1027	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água		754,825	0,73
<b>Objetivo:</b>				
000527.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,783	0,00
000528.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	636,236	0,00
000543.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107,836	0,00
20.608.2007.1009	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Petrus		86,485	0,08
<b>Objetivo:</b>				
000528.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5,302	0,00
000536.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	75,701	0,00
000548.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
20.122.1003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuario		53,918	0,05
<b>Objetivo:</b>				
000546.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53,918	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00211</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>89,721</b>	<b>0,09</b>
08.244.2009.2043	Desenvolvimento das Ações de Proteção Criança, Jovens e ao Idoso - S		17,254	0,02
<b>Objetivo:</b>				
000674.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2,157	0,00
000680.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
000686.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4,313	0,00
000688.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
08.244.2009.2044	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS		10,784	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000675.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1,079	0,00
000678.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
000687.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4,313	0,00
08.244.2009.2045	Aprimoramento da Gestão do SEIAS / IGD SUAS		5,392	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000679.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
08.244.2009.2046	Gestão do Programa DOLESA FAMÍLIA - IGD POF		5,392	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000677.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
08.243.2009.2047	Promção da Primeira Infância do SEIAS - Criança Feliz		2,157	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000681.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2,157	0,00
08.244.2009.2049	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social		26,096	0,03
<b>Objetivo:</b>				
000879.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5,176	0,00
000880.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5,176	0,00
000676.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
000882.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,176	0,00
000881.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,176	0,00
08.244.2009.2050	Manutenção de Outros Programas do FNAS		7,549	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000683.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2,157	0,00
000684.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00211</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>89,721</b>	<b>0,09</b>
08.244.2009.2051	Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade - C		15,097	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000673.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00
000682.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4,313	0,00
000685.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00212</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.737,607</b>	<b>3,61</b>
10.301.2014.1054	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde		431,345	0,42
<b>Objetivo:</b>				
000815.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
000825.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	215,673	0,00
000826.4490.52.991621000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
10.302.2014.1055	Construção Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de S		607,019	0,60
<b>Objetivo:</b>				
000806.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107,836	0,00
000811.4490.51.99160000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	539,283	0,00
10.301.2014.1056	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário de Rede Municipal		1.344,292	1,30
<b>Objetivo:</b>				
000804.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107,836	0,00
000808.4490.51.99160000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000809.4490.51.99160000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53,918	0,00
000813.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
000820.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15,097	0,00
000824.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	897,851	0,00
000828.4490.52.991621000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
10.301.2014.1057	Construção e Implantação de Laboratório no município		431,346	0,42
<b>Objetivo:</b>				
000803.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107,836	0,00
000810.4490.51.99160000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323,510	0,00
10.301.2014.1058	Implantação do Centro de Reabilitação		600,884	0,58
<b>Objetivo:</b>				
000805.4490.51.99150000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21,567	0,00
000807.4490.51.99160000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21,567	0,00
000812.4490.51.991621000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215,674	0,00
000814.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21,567	0,00
000822.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
000827.4490.52.991621000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	215,673	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>00212</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.737,607</b>	<b>3,61</b>
10.122.1003.2010	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		52,187	0,05
<b>Objetivo:</b>				
000867.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,251	0,00
000864.4490.51.99170000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10,251	0,00
000817.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10,783	0,00
000868.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10,251	0,00
000865.4490.52.99170000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10,251	0,00
10.301.2013.2071	Manutenção das Atividades de Programas de Atenção Básica - PAB		23,724	0,02
<b>Objetivo:</b>				
000816.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2,157	0,00
000821.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21,567	0,00
10.302.2013.2072	Manutenção dos Serviços da Central de Regulação e o Transporte Sanitário		10,783	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000823.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10,783	0,00
10.301.2013.2078	Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS		187,658	0,18
<b>Objetivo:</b>				
000818.4490.52.99150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	79,299	0,00
000819.4490.52.99160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107,836	0,00
10.302.2013.2080	Manutenção de Outros Programas da Saúde		6,392	0,00
<b>Objetivo:</b>				
000829.4490.52.991621000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5,302	0,00



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa Fonte de Recursos		Esfera
---	--	--------



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)		RS 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021		
Recitas de Capital	160.700	29.300	0		
Alienação de Bens	160.700	29.300	0		
Alienação de Bens Móveis	160.700	29.300	0		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0		
<b>TOTAL</b>	<b>160.700</b>	<b>29.300</b>	<b>0</b>		
DESPESAS REALIZADAS		2023 (b)	2022 (e)	2021	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Despesas de Capital	35.567	43.767	0		
Investimentos	35.567	43.767	0		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
Despesas Correntes do RPPS					
<b>TOTAL</b>	<b>35.567</b>	<b>43.767</b>	<b>0</b>		
<b>SALDO FINANCEIRO</b>					
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)		
	110.666	-14.467	0		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:27:56

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)		Valor Previsto para 2025	
EVENTOS			
Aumento Permanente de Receita			
(-) Transferências Constitucionais			
(-) Transferências ao FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0	
Redução Permanente de Despesa (II)			
Margem Bruta (III) = (I) + (II)		0	
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		0	
Novas DOCC			
Novas DOCC geradas por PPP			
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0	

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:28:32

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")		RS 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
Recitas Correntes		1.836.100		
Contribuições		1.392.600		
Contribuições Sociais		1.392.600		
Recita Patrimonial		380.000		
Valores Mobiliários		380.000		
Outras Recitas Correntes		6.500		
Demais Recitas Correntes		6.500		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		4.856.700		
Contribuições Sociais		4.856.700		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS				
OUTROS APORTES AO RPPS				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>		<b>6.692.800</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)				
Previdência Social		943.300		
DESPESAS CORRENTES		443.300		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		433.300		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.000		
DESPESAS DE CAPITAL		280.300		
INVESTIMENTOS		10.000		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		1.000		
Previdência Social		1.000		
DESPESAS CORRENTES		1.000		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000		
Reserva do RPPS		500.000		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>		<b>944.300</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>		<b>5.748.500</b>		
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:28:27

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)		R\$ milhares				
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
<b>TOTAL</b>						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 15:28:29

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOUSA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Datação Orçamentária	%
<b>00101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.007.783,00</b>	<b>2,91</b>
01 011 1001 1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	107.836,00	0,30
Objetivo			
01 031 1001 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	2.899.947,00	2,80
Objetivo			
<b>00202</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.630.767,00</b>	<b>1,58</b>
04 122 1002 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.357.047,00	1,31
Objetivo			
04 131 1002 2003	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais	246.762,00	0,24
Objetivo			
04 122 1002 2004	Fornecimento do Controle e da Transparência Pública	26.958,00	0,03
Objetivo			
<b>00203</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.209.894,00</b>	<b>2,14</b>
04 122 1004 1028	Reforma e/ou Ampliação dos Prédios da Administração Municipal	619.286,00	0,60
Objetivo			
04 122 1003 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	1.583.243,00	1,45
Objetivo			
04 122 1003 2013	Realização de Processo Seletivo e Concurso Público	16.175,00	0,02
Objetivo			
04 128 1003 2016	Capacitação e Formação dos Servidores Municipais	10.784,00	0,01
Objetivo			
04 121 1004 2055	Elaboração de Estudos e Projetos	21.567,00	0,02
Objetivo			
04 122 1004 2056	Modernização da Infraestrutura Administrativa	38.819,00	0,04
Objetivo			
<b>00204</b>	<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>5.104.562,00</b>	<b>4,94</b>
28 843 0000 0001	Amortização da Dívida Contratada	571.535,00	0,55
Objetivo			
28 843 0000 0002	Amortização da Dívida Previdenciária	240.475,00	0,23
Objetivo			
28 846 0000 0003	Contribuição para a Formação do PASEP	455.501,00	0,44
Objetivo			

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.10.12.0 - 40330123-8000 2004-004-1528-37 Page 1 of 9



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Datação Orçamentária	%
<b>00204</b>	<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>5.104.562,00</b>	<b>4,94</b>
28 843 0000 0004	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais	922.002,00	0,89
Objetivo			
04 122 1003 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças	934.196,00	0,90
Objetivo			
04 123 1003 2008	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos	1.092.601,00	1,06
Objetivo			
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência	888.252,00	0,86
Objetivo			
<b>00205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>27.272.580,00</b>	<b>26,37</b>
12 361 2001 1003	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	1.108.137,00	1,07
Objetivo			
12 365 2001 1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil	488.304,00	0,44
Objetivo			
12 361 2016 1040	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	312.724,00	0,30
Objetivo			
12 361 2001 1051	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172.527,00	0,17
Objetivo			
12 122 1007 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação	874.554,00	0,85
Objetivo			
12 122 1003 2014	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	2.157,00	0,00
Objetivo			
12 361 2001 2020	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário do Rede Municipal	413.981,00	0,40
Objetivo			
12 365 2002 2021	Manutenção do Ensino Infantil	3.616.924,00	3,50
Objetivo			
12 361 2003 2023	Manutenção do Ensino Fundamental	18.151.901,00	17,55
Objetivo			
12 128 2003 2025	Desenvolvimento da Capacitação de Professores	29.332,00	0,03
Objetivo			
12 361 2003 2028	Manutenção de Outros Programas Educacionais - MEC/FINE	226.994,00	0,22
Objetivo			

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.10.12.0 - 40330123-8000 2004-004-1528-37 Page 2 of 9



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>27.272.280,00</b>	<b>26,37</b>
12.361.2004.2001 Aquisição e Distribuição de Material Escolar	95.236,00	0,09
Objetivo		
12.361.2004.2032 Manutenção da Merenda Escolar	843.275,00	0,82
Objetivo		
12.361.2004.2033 Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar	16.176,00	0,02
Objetivo		
12.364.2004.2034 Concessão de subsídios aos estudantes universitários	5.309,00	0,01
Objetivo		
12.361.2016.2083 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	944.865,00	0,91
Objetivo		
<b>02.206 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO</b>	<b>3.360.408,00</b>	<b>3,25</b>
13.392.2011.1029 Implantação e Construção da Praça de Eventos	113.228,00	0,11
Objetivo		
13.392.2011.1030 Construção de Museu ou Centro de Eventos Culturais	59.210,00	0,06
Objetivo		
27.812.2012.1031 Construção de Ginásio de Esportes	485.266,00	0,47
Objetivo		
27.812.2012.1032 Construção de Praças Esportivas	174.095,00	0,17
Objetivo		
27.812.2012.1033 Construção e/ou Reforma de Campo e Estádio de Futebol	129.403,00	0,13
Objetivo		
13.392.2011.1039 Reforma do Prédio da Escola de Música	70.093,00	0,07
Objetivo		
27.122.1003.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	551.691,00	0,53
Objetivo		
27.812.1003.2019 Melhorias das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Sec. de Cultura	97.051,00	0,09
Objetivo		
13.392.2011.2067 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais	140.837,00	0,14
Objetivo		
13.392.2011.2089 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município	1.229.122,00	1,19
Objetivo		



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.206 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO</b>	<b>3.360.408,00</b>	<b>3,25</b>
13.392.2011.2059 Manutenção das Atividades da Escola de Música	181.166,00	0,17
Objetivo		
27.812.2012.2061 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Esportivas	118.836,00	0,11
Objetivo		
13.392.2011.2093 Manutenção do Projeto Cultural Semáforo	9.710,00	0,01
Objetivo		
<b>02.208 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (F.M.S)</b>	<b>1.585.532,00</b>	<b>1,53</b>
08.244.2008.1025 Implantação e Manutenção de Políticas Públicas para as Mulheres	15.098,00	0,01
Objetivo		
08.241.2008.1026 Melhorias das Instalações, Equipamentos e Mobiliário das Unidades Sociais	264.629,00	0,26
Objetivo		
08.122.1003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social	753.024,00	0,73
Objetivo		
08.244.2009.2039 Manutenção da Casa da Cidadania no município	11.863,00	0,01
Objetivo		
08.244.2008.2040 Apoio ao Funcionamento das Associações no município	4.314,00	0,00
Objetivo		
08.244.2008.2041 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	6.474,00	0,01
Objetivo		
08.243.2010.2053 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	10.785,00	0,01
Objetivo		
08.243.2010.2054 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	118.192,00	0,11
Objetivo		
08.244.2008.2089 Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	244.789,00	0,24
Objetivo		
08.243.2010.2091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.177,00	0,02
Objetivo		
08.244.2008.2092 Manutenção do Programa Renda Básica Sumé	140.187,00	0,14
Objetivo		
<b>02.209 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>9.859.077,00</b>	<b>9,53</b>
15.451.2005.1006 Pavimentação de Vias Públicas	1.225.458,00	1,18
Objetivo		



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.209 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>9.859.077,00</b>	<b>9,53</b>
15.451.2005.1007 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	86.269,00	0,08
Objetivo		
15.451.2005.1009 Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Lazer Públicos	91.661,00	0,09
Objetivo		
15.451.2005.1030 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	237.454,00	0,23
Objetivo		
15.451.2005.1011 Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social	53.918,00	0,05
Objetivo		
15.451.2005.1012 Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público	70.093,00	0,07
Objetivo		
15.452.2005.1013 Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Secretaria de Obras e S	86.270,00	0,08
Objetivo		
15.452.2005.1014 Desenvolvimento das Atividades de Utilidade Pública	511.362,00	0,49
Objetivo		
16.082.2018.1044 Construção, reforma e/ou melhorias de Unidades Habitacionais	323.510,00	0,31
Objetivo		
17.512.2019.1046 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	549.966,00	0,53
Objetivo		
17.512.2019.1047 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário	221.066,00	0,21
Objetivo		
17.512.2019.1048 Construção de Galpão para Manejo de Resíduos Sólidos	226.457,00	0,22
Objetivo		
11.334.2017.1050 Construção do Distrito Mecânico no município	118.620,00	0,11
Objetivo		
15.122.1003.2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.790.599,00	2,70
Objetivo		
15.451.2005.2035 Manutenção das Vias Urbanas	171.999,00	0,17
Objetivo		
15.452.2005.2036 Manutenção da Iluminação Pública	1.293.503,00	1,25
Objetivo		
15.452.2019.2087 Manutenção da Limpeza Pública	1.800.872,00	1,74
Objetivo		



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.210 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE</b>	<b>4.705.961,00</b>	<b>4,55</b>
18.544.2006.1015 Perfuração e Instalação de Poços	86.268,00	0,08
Objetivo		
18.544.2006.1016 Construção e Revitalização de Açudes, Barragem e Barragens Subterrâneas	808.770,00	0,88
Objetivo		
18.544.2006.1017 Construção de Cisternas	856.222,00	0,88
Objetivo		
18.541.2006.1018 Ampliação do Programa de Arborização Urbana e Rural	16.176,00	0,02
Objetivo		
18.544.2006.1019 Implantação de Obras de Infraestrutura Agrícola	80.877,00	0,08
Objetivo		
26.782.2006.1020 Construção de Passagens molhada e mata burro	409.779,00	0,40
Objetivo		
20.618.2006.1021 Construção do Matadouro Público	696.163,00	0,67
Objetivo		
70.618.2006.1022 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rur	177.940,00	0,17
Objetivo		
18.544.2006.1027 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	754.855,00	0,73
Objetivo		
20.618.2017.1049 Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa	86.485,00	0,08
Objetivo		
20.122.1003.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuar	1.828.028,00	1,80
Objetivo		
26.782.2006.2037 Abertura, Melhorias e/ou Conservação das Estradas Vicinais	91.661,00	0,09
Objetivo		
18.544.2006.2038 Manutenção de Poços e dessalinizadores	130.268,00	0,13
Objetivo		
20.618.2006.2084 Assistência ao Agricultor Familiar	150.972,00	0,15
Objetivo		
<b>02.211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.257.170,00</b>	<b>1,21</b>
08.244.2009.2043 Desenvolvimento das Ações de Proteção à Criança, Jovens e ao Idoso - S	139.112,00	0,20
Objetivo		



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.257.170,00</b>	<b>1,21</b>
08.244.2009.2044 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS	139.112,00	0,13
Objetivo		
08.244.2009.2045 Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	19.833,00	0,02
Objetivo		
08.244.2009.2046 Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	125.049,00	0,12
Objetivo		
08.243.2009.2047 Promoção da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	171.029,00	0,17
Objetivo		
08.244.2009.2048 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4.316,00	0,00
Objetivo		
08.244.2009.2049 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	96.947,00	0,09
Objetivo		
08.244.2009.2050 Manutenção de Outros Programas do FNAS	127.249,00	0,12
Objetivo		
08.244.2009.2051 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade - C	171.250,00	0,17
Objetivo		
08.244.2009.2052 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	199.498,00	0,19
Objetivo		
<b>02.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>35.764.980,00</b>	<b>34,59</b>
10.301.2014.1034 Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde	431.345,00	0,42
Objetivo		
10.302.2014.1035 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de S	647.019,00	0,63
Objetivo		
10.301.2014.1036 Melhorias das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal	1.560.467,00	1,32
Objetivo		
10.301.2014.1037 Construção e Implantação de Laboratório no município	431.246,00	0,42
Objetivo		
10.301.2014.1038 Implantação do Centro de Reabilitação	776.421,00	0,75
Objetivo		
10.122.1003.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.129.054,00	3,99
Objetivo		



**Prefeitura Municipal de Sumé**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2025	
	Dotação Orçamentária	%
<b>02.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>35.764.980,00</b>	<b>34,59</b>
10.122.1003.2015 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	5.394,00	0,01
Objetivo		
10.303.2013.2063 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	383.896,00	0,37
Objetivo		
10.301.2013.2071 Manutenção das Atividades de Programas de Atenção Básica - PAB	7.547.400,00	7,30
Objetivo		
10.302.2013.2072 Manutenção dos Serviços da Central de Regulação e Transporte Sanitário	107.834,00	0,10
Objetivo		
10.301.2013.2073 Manutenção das Atividades de Gestão do SUS no município	10.999,00	0,01
Objetivo		
10.302.2013.2078 Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS	16.091.278,00	15,56
Objetivo		
10.122.2013.2079 Concessão de Bolsa Moradia e Alimentação no Programa Mais Médicos	187.637,00	0,18
Objetivo		
10.302.2013.2080 Manutenção de Outros Programas da Saúde	3.068.166,00	2,97
Objetivo		
10.305.2013.2082 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	586.634,00	0,57
Objetivo		
<b>02.301 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>7.233.691,00</b>	<b>6,99</b>
09.122.1005.2085 Manutenção das Atividades Administrativas do IPAMS	479.123,00	0,46
Objetivo		
09.272.1005.2086 Concessão de Benefícios aos Segurados, Inativos e Pensionistas	6.215.285,00	6,01
Objetivo		
99.997.9999.9997 Reserva do RPPS	539.183,00	0,52
Objetivo		



Classificação Institucional Funcional Programática

Datação  
Orçamentária %

MIGUEL ROBERIO CIRIANO  
GONÇALVES  
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE  
SOLSA  
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO  
CIRIANO  
GONÇALVES 872799  
32487

Atribuído de forma digital por  
MIGUEL ROBERIO CIRIANO  
GONÇALVES 872799/2025  
Data: 2024/04/30 10:15:58  
0707

EDEN DUARTE PINTO  
DE  
SOLSA 9288296042

Atribuído de forma digital por  
EDEN DUARTE PINTO  
DE SOLSA 9288296042  
Data: 2024/04/30  
09:42:27 -03'00'



ANEXO D - Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)  
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	8.027.977,84	6.244.025,67	1.783.952,17	8.202.619,26
2023	7.125.494,73	8.460.808,80	(1.335.314,07)	6.867.305,19
2024	8.059.554,88	8.428.660,66	(369.105,78)	6.498.199,41
2025	8.352.928,91	8.495.006,84	(142.077,93)	6.356.121,49
2026	8.645.850,06	8.577.171,95	68.678,11	6.424.799,60
2027	8.939.799,90	8.828.036,55	111.763,35	6.536.562,94
2028	9.224.876,86	8.881.538,80	343.338,06	6.879.901,00
2029	9.261.128,05	9.038.627,42	222.500,63	7.102.401,63
2030	9.270.337,79	9.169.685,15	100.652,64	7.203.054,27
2031	9.279.710,93	9.245.732,59	33.978,34	7.237.032,61
2032	9.288.965,13	9.398.576,66	(109.611,54)	7.127.421,08
2033	9.286.675,22	9.460.169,36	(173.494,15)	6.953.926,93
2034	9.247.183,73	9.700.888,43	(453.704,71)	6.500.222,22
2035	9.132.670,15	9.853.817,20	(721.147,05)	5.779.075,17
2036	9.077.517,81	9.943.369,41	(865.851,60)	4.913.223,57
2037	9.025.750,62	10.143.649,06	(1.117.898,44)	3.795.325,13
2038	8.945.868,93	10.258.934,99	(1.313.066,06)	2.482.259,07
2039	8.864.690,83	10.451.979,25	(1.587.288,42)	894.970,65
2040	8.776.634,13	10.347.145,06	(1.570.510,93)	(675.540,28)
2041	8.757.263,91	10.362.068,37	(1.604.804,46)	(2.280.344,73)
2042	8.757.880,13	10.322.331,58	(1.564.451,45)	(3.844.796,18)
2043	8.761.969,87	10.315.784,35	(1.553.814,48)	(5.398.610,66)
2044	8.753.687,37	10.395.517,00	(1.641.829,64)	(7.040.440,29)
2045	8.739.305,58	10.308.286,56	(1.568.980,98)	(8.609.421,28)
2046	8.748.420,39	10.273.539,03	(1.525.118,63)	(10.134.539,91)
2047	8.758.005,95	10.077.788,70	(1.319.782,75)	(11.454.322,66)
2048	8.775.130,80	10.148.488,12	(1.373.357,32)	(12.827.679,99)
2049	8.760.576,90	9.971.998,46	(1.211.421,57)	(14.039.101,55)
2050	8.789.908,41	9.779.646,00	(989.737,60)	(15.028.839,15)
2051	890.622,32	9.698.247,99	(8.807.625,67)	(23.836.464,82)
2052	823.547,35	9.465.491,74	(8.641.944,39)	(32.478.409,21)
2053	783.306,62	9.207.370,20	(8.424.063,58)	(40.902.472,79)
2054	737.388,00	9.068.770,81	(8.331.382,81)	(49.233.855,60)
2055	673.050,16	8.853.072,07	(8.180.021,91)	(57.413.877,51)
2056	629.057,37	8.538.883,80	(7.909.826,43)	(65.323.703,95)
2057	599.483,52	8.257.279,54	(7.657.796,02)	(72.981.499,97)
2058	562.998,04	7.975.095,63	(7.412.097,59)	(80.393.597,56)
2059	525.910,64	7.692.069,14	(7.166.158,50)	(87.559.756,05)
2060	489.982,96	7.383.174,09	(6.893.191,13)	(94.452.947,19)
2061	460.708,49	7.048.659,66	(6.587.951,18)	(101.040.898,36)
2062	437.512,70	6.695.158,63	(6.257.645,93)	(107.298.544,30)
2063	417.937,67	6.345.476,06	(5.927.538,39)	(113.226.082,69)
2064	398.093,81	6.000.477,92	(5.602.384,11)	(118.828.466,80)
2065	378.056,87	5.660.912,13	(5.282.855,26)	(124.111.322,06)
2066	357.920,46	5.327.645,48	(4.969.725,01)	(129.081.047,07)
2067	337.799,97	5.001.707,97	(4.663.908,00)	(133.744.955,07)
2068	317.814,09	4.684.067,55	(4.366.253,46)	(138.111.208,53)
2069	298.064,75	4.375.447,41	(4.077.382,66)	(142.188.591,19)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2070	278.647,80	4.076.519,51	(3.797.871,72)	(145.986.462,90)
2071	259.662,95	3.788.017,38	(3.528.354,42)	(149.514.817,33)
2072	241.218,97	3.510.806,66	(3.269.587,69)	(152.784.405,01)
2073	223.409,25	3.245.541,90	(3.022.132,65)	(155.806.537,66)
2074	206.291,14	2.992.455,03	(2.786.163,89)	(158.992.701,55)
2075	189.882,96	2.751.359,85	(2.561.476,89)	(161.154.178,43)
2076	174.196,56	2.522.037,77	(2.347.841,21)	(163.502.019,65)
2077	159.246,57	2.304.313,84	(2.145.067,27)	(165.647.086,91)
2078	145.045,22	2.098.019,69	(1.952.974,47)	(167.600.061,38)
2079	131.607,46	1.903.107,08	(1.771.499,61)	(169.371.561,00)
2080	118.954,07	1.719.738,27	(1.600.784,19)	(170.972.345,19)
2081	107.091,14	1.547.946,03	(1.440.854,89)	(172.413.200,08)
2082	96.008,41	1.387.550,96	(1.291.542,56)	(173.704.742,64)
2083	85.679,39	1.238.152,38	(1.152.472,99)	(174.857.215,63)
2084	76.063,89	1.099.165,16	(1.023.101,27)	(175.880.316,89)
2085	67.121,80	970.003,96	(902.882,16)	(176.783.199,05)
2086	58.821,94	850.208,86	(791.386,93)	(177.574.585,98)
2087	51.141,99	739.443,88	(688.301,89)	(178.262.887,87)
2088	44.058,68	637.356,87	(593.298,18)	(178.856.186,05)
2089	37.554,37	543.654,43	(506.100,06)	(179.362.286,11)
2090	31.626,93	458.262,73	(426.635,79)	(179.788.921,91)
2091	26.286,71	381.307,71	(355.021,00)	(180.143.942,90)
2092	21.545,32	312.952,05	(291.406,73)	(180.435.349,63)
2093	17.402,42	253.192,33	(235.789,91)	(180.671.139,54)
2094	13.839,24	201.762,01	(187.922,77)	(180.859.062,31)
2095	10.823,34	158.197,48	(147.374,14)	(181.006.436,45)
2096	8.307,79	121.826,88	(113.519,09)	(181.119.955,55)
2097	6.241,72	91.918,94	(85.677,22)	(181.205.632,76)

1. Projeção atuarial elaborada em 03/03/2023 com dados de outubro de 2022.  
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 455  
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 1.023.637,83  
Idade média dos servidores ativos: 45,54 anos  
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 61,41 anos

Quantidade de aposentadorias: 180  
Provento mensal dos aposentados: R\$ 382.970,29  
Idade média dos aposentados: 62,92 anos

Quantidade de pensionistas: 57  
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 65.240,49  
Idade média dos pensionistas: 57,05 anos

Taxa de Juros Real: 4,70% ao ano  
Tabela de Mortalidade de Valido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino  
Tabela de Mortalidade de Valido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino  
Tabela Entradas em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tabela de Mortalidade de Invalidez: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino  
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano  
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano  
Rotatividade: 1,00% ao ano  
Novos entrados: Não considerado  
Despesa Administrativa correspondente a 3,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial  
Atuarial responsável: Thiago Silveira - MBA-2756



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**  
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES  
SUMÉ - PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 114/2024**

Concede Título de Cidadão Sumeense ao  
Dr. Luiz Ricardo Borges Morato.

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense ao Dr. Luiz Ricardo Borges Morato.

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação a homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 02 de julho de 2024.

**Daniel Lêla Araújo**  
Presidente da Câmara

**Rivaldo Oliveira Ramos**  
1º Secretário

**Leônidas Albino Pedrosa**  
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**  
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES  
SUMÉ – PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 115/2024**

Concede Título de Cidadão Sumeense ao Sr. Marcos de Araújo Marques (Marquinhos da Serrinha).

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense ao Sr. Marcos de Araújo Marques (Marquinhos da Serrinha).

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação a homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 02 de julho de 2024.

**Daniel Lêla Araújo**  
Presidente da Câmara

**Rivaldo Oliveira Ramos**  
1º Secretário

**Leônidas Albino Pedrosa**  
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**  
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES  
SUMÉ – PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 116/2024**

Concede Título de Cidadão Sumeense a Dra. Marcelia Vasconcelos Ximenes.

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense a Dra. Marcelia Vasconcelos Ximenes.

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação a homenageada, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 02 de julho de 2024.

**Daniel Lêla Araújo**  
Presidente da Câmara

**Rivaldo Oliveira Ramos**  
1º Secretário

**Leônidas Albino Pedrosa**  
2º Secretário

